NÚMERO 03
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº. 164/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, com o objetivo de proporcionar oportunidade de trabalho e ressocialização para até 25 (vinte e cinco) reeducandos da Unidade Prisional Avançada – UPA de Canoinhas, por meio da prestação de serviços ao Município de Canoinhas.

Parágrafo Único. O convênio de que trata o caput deste artigo terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 05 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

NÚMERO

RUBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei é de suma importância, pois objetiva contribuir com a segurança pública no âmbito do Estado de Santa Catarina através da reinserção na sociedade de detentos que cumprem pena da Unidade Prisional Avançada, sendo que, para tanto, faz-se necessário que sejam firmadas parcerias para tal.

Assim, submete-se este projeto de lei à apreciação de V. Exas, contando com a aprovação.

Canoinhas/SC, 05 de dezembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito